



Folha nº _____
Processo nº 0009.304743/18-11
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto:

ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO

CONTRATO N° 042/18/PJ/DER-RO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
ESTRADAS DE RODAGEM,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS/DER-RO E MICROSENS S/A,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04.285.920/0001-54, com sede à Av. Farquar, s/nº, Palácio Rio Madeira, Curvo 3, 5º andar, Bairro Pedrinhas, nesta Capital, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO** e **MICROSENS S/A**, com sede na Rodovia Governador Mario Covas, nº 882, Armazém 01, Mezanino 01, Box 6, Bairro Padre Mathias, no Município de Cariacica/ES, de CNPJ n.º 78.126.950/0011-26, neste ato representado por seu Procurador o **Sr. LUCIANO TERCILIO BIZ**, CPF (MF) nº 844.724.729-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0009.304743/2018-11**, que deu origem a Adesão de Ata de registro de preços referente ao **Pregão Eletrônico n.º 046/2017, Processo Administrativo n.º 260/2017**, do **Tribunal Regional Eleitoral Rio Grande do Sul**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações, o Decreto Estadual n.º 18.340 de 06 de novembro de 2013 e demais legislações correlatas, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: *“Aquisição de impressoras multifuncionais com 36 (trinta e seis) meses de garantia, suprimentos para impressão de pelo menos 14.000 páginas com 12 (doze) meses de garantia para atender as necessidades do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO através da Adesão de Ata de registro de preços referente ao Pregão Eletrônico: 46/2017, Processo Administrativo n.º 260/2017, do Tribunal Regional Eleitoral Rio Grande do Sul”.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, GARANTIA TÉCNICA, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FORMA DE RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:



Folha nº _____
Processo nº 0009.304743/18-11
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto:

ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO

1. Detalhamento do objeto:

Item	Descrição do Equipamento	Unid.	Quant.	Valor Unitário da Ata de Registro de Preços	Valor Total da Ata de Registro de Preços
01	Impressora Multifuncional laser monocromática, com insumos para 14.000 páginas e garantia técnica de 36 meses.	Unidade	21	R\$ 1.820,00	R\$ 38.220,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 1 - Impressora multifuncional:

2.1. Geral:

2.1.1. Deverá ter suporte, no mínimo, às funções de impressora, copiadora, digitalização de documentos (*scanner*) e fax;

2.1.2. Deverá ser fisicamente um único equipamento com todas as funções de multifuncional (*scanner*, copiadora, impressora e fax integrados em um único bloco, não sendo aceito impressora com *scanner* adaptado como acessório);

2.1.3. Deverá possuir processador de, no mínimo 533 MHz;

2.1.4. Deverá permitir acesso via navegador ou acompanhar aplicativo que possibilite a configuração e gerenciamento remoto da impressora, bem como o monitoramento de status de consumíveis, papel, quantidade de impressões, etc;

2.1.5. Em caso de aplicativo que possibilite a configuração e gerenciamento remoto, este deverá ser compatível com sistema operacional Microsoft Windows 7;

2.1.6. Deverá possuir botões para iniciar cópia, ampliar cópia e reduzir cópia;

2.1.7. Deverá possuir botão(ões) de menu de configuração da multifuncional;

2.1.8. Deverá possuir painel de controle, com display, na própria impressora, para configuração do equipamento;

2.1.9. Deverá possuir memória SDRAM de, no mínimo, 64 Mbytes;

2.1.10. Deverá utilizar cartucho (toner) com vida útil mínima de 2.000 folhas a 5% de cobertura ou 2.000 folhas de acordo com a norma NBR ISO/IEC 19.752/2006;

2.1.11. Deverá possuir interfaces de comunicação com as seguintes características mínimas: USB compatível com interface 2.0;

2.1.12. Rede padrão Ethernet 100/1000 Base TX, com conector RJ45;

2.1.13. Suporte aos protocolos TCP/IP e DHCP;

2.1.14. As interfaces USB e de rede devem ser embutidas na multifuncional.

2.1.15. As interfaces USB e de rede devem permitir o uso da multifuncional tanto na função de impressão quanto na de digitalização (*scanner*);

2.1.16. Deverá ser fornecido, para cada multifuncional, 1 (um) cabo USB para conexão do equipamento ao microcomputador com, no mínimo, 1,2 metros de comprimento;



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO

2.1.17. Tamanho (característica física) de, no máximo: 50 cm x 60 cm x 50 cm (será aceito equipamento com variação de até 10% nas medidas descritas neste item);

2.1.18. Deverá possuir modo de economia com o desligamento automático do fusor visando à diminuição do consumo de energia e com acionamento automático do equipamento quando solicitado impressão ou cópia;

2.1.19. Deverá ter nível de ruído de no máximo 65 dB (equipamento em operação) para uso de ambiente de escritório.

2.1.20. Deverá ser compatível com os Sistemas Operacionais MS Windows 7 (64 bits) e superior, Microsoft Windows Server 2008 e superior, no idioma Português padrão Brasil e ser(em) fornecido o(s) *driver(s)* e *software(s)* necessário(s) para sua configuração, nos referidos sistemas Operacionais.

2.2. Função Impressão:

2.2.1. Impressão monocromática utilizando tecnologia laser ou led array (pente de leds);

2.2.2. Deverá ter velocidade nominal de impressão, mínima de 40 PPM (quarenta páginas por minuto) para papel formato A4 e/ou carta;

2.2.3. Deverá imprimir a primeira página em, no máximo, 10 segundos para papel formato A4 e/ou carta;

2.2.4. Deverá atingir resolução de 600x600 DPI (ponto por polegada), em modo texto normal;

2.2.5. Deverá possuir linguagem PCL 5 ou PCL 6 ou superior.

2.3. Função Digitalização (Scanner):

2.3.1. Tecnologia de imagem: CCD (charge coupled device), CMOS (Contact Image Sensor) ou equivalente;

2.3.2. Digitalizar imagens coloridas (digitalização colorida);

2.3.3. Possuir mesa (base) plana de digitalização;

2.3.4. Possuir ADF (alimentador automático de folhas) com capacidade para, no mínimo, 30 folhas;

2.3.5. Capacidade de digitalizar, no mínimo, documentos do tamanho 215 x 290 mm (A4) na mesa plana e no ADF;

2.3.6. Detecção de alimentação no ADF e mesa plana;

2.3.7. Resolução óptica mínima: 600 x 600 DPI;

2.3.8. Profundidade de cor de 24 bits, no mínimo;

2.3.9. Escalas de cinza de no mínimo 256 níveis;

2.3.10. Velocidade de digitalização: 15 páginas por minuto (na mesa plana ou no ADF) ou 5 segundos por página (visualização prévia) ou 20 milissegundos por linha;

2.3.11. Deverá ser compatível com o *driver* TWAIN.

2.4. Função Copiadora:

2.4.1. Deverá permitir a cópia de vários originais de forma automática (com capacidade para, no mínimo, 30 folhas) sem intervenção manual;

2.4.2. Deverá permitir múltiplas cópias do mesmo documento (pelo menos até 99 cópias);



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO

- 2.4.3. Deverá ter função de redução e ampliação de 25% a 400%;
- 2.4.4. Deverá ter tempo de impressão da primeira cópia de, no máximo, 10 segundos;
- 2.4.5. Deverá possuir capacidade para copiar originais de tamanhos A4, Carta, A5 e ofício;
- 2.4.6. Deverá utilizar a mesa plana e o ADF da Função Digitalização para cópia de originais;
- 2.4.7. Deverá ter velocidade de cópia de 15 páginas por minuto (na mesa plana ou no ADF).

2.5. Função FAX:

- 2.5.1. Deverá permitir envio e recebimento de faxes;
- 2.5.2. Deverá permitir utilização em modo automático;
- 2.5.3. Deverá ter velocidade de comunicação mínima de 33,6 kbps;
- 2.5.4. Deverá possuir resolução de, no mínimo, 200x200 dpi;

2.6. Manuseio de Papel - função Impressão:

- 2.6.1. Deverá suportar o uso de folhas planas soltas nos tamanhos A4, A5, carta, ofício e B5; dos tipos comum, reciclado e colorido;
- 2.6.2. Deverá suportar e utilizar papéis com gramaturas diferentes que variem, no mínimo, entre 60 a 160 g/m²;
- 2.6.3. Deverá permitir impressão orientada para “retrato” e “paisagem”;
- 2.6.4. Deverá possuir alimentação automática de folhas, com bandejas reguláveis para os tamanhos de papel descritos e, em pelo menos uma das bandejas, suportar as gramaturas definidas;
- 2.6.5. Deverá possuir, no mínimo, uma bandeja de entrada de papel (a ser impresso) com capacidade mínima de 250 folhas, nos tamanhos A4 e ofício;
- 2.6.6. Deverá possuir, no mínimo, uma bandeja de saída de papel (impresso) com capacidade mínima de 100 folhas, nos tamanhos A4 e ofício;
- 2.6.7. Deverá possuir unidade duplex, para impressão nos dois lados da folha, de forma automática, sem a necessidade de reinserção da folha na impressora;
- 2.6.8. Deverá permitir a configuração da unidade duplex pelas opções da impressora no Sistema Operacional;

2.7. Alimentação elétrica:

- 2.7.1. Deverá possuir alimentação elétrica nominal de 110 VAC, 60 Hz;
- 2.7.2. Deverá ser acompanhado de cabo de força com, pelo menos, 80 cm de comprimento, no padrão NBR 14136.

2.8. Software e Drivers:

- 2.8.1. Deverá permitir a configuração via *software (driver)* da multifuncional;
- 2.8.2. O *driver* deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades do equipamento inclusive impressão, configuração de bandejas, tamanho de papel e digitalização;
- 2.8.3. O *Software* de digitalização deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:
- 2.8.4. Permitir a digitalização de documentos;



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO

- 2.8.5. Deverá ter capacidade de seleção da área a ser digitalizada;
- 2.8.6. Deverá possibilitar a manipulação de imagens produzidas pela função digitalização (*Scanner*) da multifuncional;
- 2.8.7. Deverá ser capaz de reconhecer caracteres e palavras (OCR) da língua portuguesa;
- 2.8.8. Deverá oferecer operações completas da função digitalização (*Scanner*) da multifuncional, permitindo a utilização de todas as suas características;
- 2.8.9. Deverá gravar as digitalizações pelo menos nos seguintes formatos PDF, JPG e TIFF;
- 2.8.10. Deverá gerar automaticamente, sem a necessidade de intervenção, arquivos PDF e/ou RTF, com ou sem OCR, de múltiplas folhas quando utilizado o ADF;
- 2.8.11. Deverá ser totalmente compatível com os Sistemas Operacionais MS Windows 7 (64 bits) e superior e Windows Server 2008 ou superior, no idioma Português padrão Brasil;
- 2.8.12. Deverá(ão) ser fornecido(s) os *driver(s)* e *software(s)* necessário(s) para a configuração dos equipamentos para os Sistemas Operacionais MS Windows 7 (64 bits), MS Windows Server 2008, no idioma Português padrão Brasil.

2.9. Software de Gerenciamento Centralizado:

- 2.9.1. Quando da entrega da aquisição inicial a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE *software* para gerenciamento centralizado dos equipamentos fornecidos com, no mínimo, as seguintes funcionalidades: 2.9.2. Configuração remota de formulários de impressão;
- 2.9.2. Configuração remota da resolução de impressão, digitalização e fax;
- 2.9.3. Configuração remota de rede;
- 2.9.4. Verificação de erros na impressora;
- 2.9.5. Verificação do status dos consumíveis (toner, foto condutor, papel);
- 2.9.6. Contagem de páginas impressas;
- 2.9.7. Capacidade para gerenciar 235 impressoras multifuncionais;
- 2.9.8. Se houver necessidade de licenciamento para cada impressora multifuncional a ser gerenciada, a CONTRATADA deverá fornecer a respectiva licença para cada unidade entregue;

2.10. Consumíveis:

- 2.10.1. Deverá possuir conjunto de impressão composto por cartucho de *toner* e cilindro em uma única peça ou formado por *toner* e cilindro em separado;
- 2.10.2. Deverão ser fornecidos, para cada multifuncional, consumíveis (tonner(s) + cilindro(s) ou conjunto(s) de impressão) em quantidade suficiente para impressão de pelo menos 14.000 (quatorze mil) páginas a 5% (cinco por cento) de cobertura. Os suprimentos deverão estar em conformidade com a norma NBR 19752;
- 2.10.3. Todos os suprimentos (consumíveis), tanto os integrados originalmente ao equipamento quanto os adicionais fornecidos para atingir a quantidade solicitada, deverão ser originais do fabricante do equipamento, novos e de primeiro uso;
- 2.10.4. Todos os consumíveis entregues deverão ter prazo de validade de pelo menos **24 meses** a partir da data de suas entregas.



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO

PARÁGRAFO TERCEIRO - GARANTIA TÉCNICA - ITEM 1

3.1. Período de Garantia:

3.1.1. O período de Garantia Técnica para as impressoras multifuncionais deverá ser de, no mínimo, de 36 (trinta e seis) meses para todo(s) o(s) equipamento(s), peças e componentes (exceto suprimentos) cotados neste Termo de Referência e será contado a partir da data do **Aceite definitivo**, a ser emitido pelo Gestor do Contrato, referente ao(s) equipamento(s) recebido(s) pelo Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO;

3.1.2. Os suprimentos deverão ter garantia com a mesma duração do prazo de validade (24 meses);

3.1.3. A CONTRATADA deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica contra defeitos de fabricação e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos e à solução de problemas de funcionamento, durante a utilização normal do equipamento, independente da existência de falha material.

3.2. Forma de Atendimento da Assistência Técnica:

3.2.1. Deverá possuir Central de Atendimento no Brasil para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08:00 às 18:00 horas);

3.2.2. O atendimento será do tipo "on site" mediante manutenção corretiva nas dependências do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), no horário das 07:30 às 13:30 horas, por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias com prazo máximo para solução de problemas de **6 (seis) dias** corridos e contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

3.2.3. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos por outros de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela contratada, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da CONTRATANTE;

3.2.4. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre **novos e de primeiro uso**.

PARÁGRAFO QUARTO - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Prazos e condições:

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do aceite da Nota de Empenho;

4.1.2. Os produtos deverão ser entregues, novos, devidamente embalados, na sede do DER/RO, com endereço a Av: Farquar, 2986 - Complexo Admin. Palácio Rio Madeira -



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO

Anexo Rio Jamari (Curvo C) - 4º Andar - B. Pedrinhas, CEP. 76801-470 - Porto Velho - ROCNPJ: 08.817.403/0001-30 - Fone: (69) 3216-7373 - fax:(69) 3216 - 7372.

4.1.3. A entrega deverá ser agendada junto à Gerência de Tecnologia da Informação - GTI/DER/RO, com um dia de antecedência;

4.1.4. Constatada a ocorrência de divergência na especificação ou qualquer tipo de defeito, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - FORMA DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação: no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório: um servidor designado procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido no edital e com o constante na proposta de preços da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO QUARTO: Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Contratual;

PARÁGRAFO QUINTO: Entregar os equipamentos, cobertos pela garantia, para manutenção.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Folha nº _____
Processo nº 0009.304743/18-11
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto:

ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Proceder a entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes no Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO TERCEIRO: Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

PARÁGRAFO QUARTO: Responsabilizar-se pelo ônus de retirada e devolução dos equipamentos para realização de serviços de garantia fora das dependências da contratante;

PARÁGRAFO QUINTO: Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor do presente Contrato é de **R\$ 38.220,00** (trinta e oito mil duzentos e vinte reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 38.220,00 (trinta e oito mil duzentos e vinte reais), Programa / Atividade - 041.221.015.20.87.00.00 - Fonte: 0240 - Elemento de Despesa 44.90.52, Licitação: Pregão - Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00909, de 10.10.2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

1.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.



Folha nº _____
Processo nº 0009.304743/18-11
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto:

ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO

1.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = \dots\dots\dots$

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

PARÁGRAFO QUINTO: Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do Contrato será **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais de



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO

advertência e da multa de 10% (dez por cento) sobre o preço constante no Anexo I do Pregão nº. 46/2017, em relação ao item cotado, o licitante que:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital licitatório;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O impedimento de licitar e de contratar será de 15 (quinze) dias quando o licitante incorrer, injustificadamente, nas condutas referidas nas letras “b” e “e” do Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins do disposto na letra “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: O Acórdão TCU n. 754-2015 - Plenário determinou instauração de processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem injustificadamente, ato ilegal tanto na licitação quanto no Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará o licitante à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 10.520/2002:

- a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e
- b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

PARÁGRAFO SEXTO: Na hipótese de o Contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no parágrafo anterior incidirá sobre o valor das unidades não entregues/consertadas.

PARÁGRAFO OITAVO: O licitante que não comprovar as condições de habilitação



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO

consignadas no edital na assinatura do Contrato ou durante sua vigência ficará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta apresentada.

PARÁGRAFO NONO: A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração poderá ser aplicada com a de advertência e de multa, garantido, em todas as hipóteses, o direito à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa do contrato em razão da inexecução total ou parcial do seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Oitava, acarreta as seguintes conseqüências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade na forma do inc. v do art. 58 da Lei 8.666/93;



Folha nº _____
Processo nº 0009.304743/18-11
Setor: Procuradoria Jurídica
Visto:

ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO

- c) Execução da garantia contratual, caso prestada, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a elas devidas;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: Ficam os termos do presente contrato vinculados às regras definidas através da Adesão de Ata de registro de preços referente ao Pregão Eletrônico: 46/2017, Processo Administrativo n.º 260/2017, do Tribunal Regional Eleitoral Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: serão solucionados diretamente pela autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar n.º. 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTATO: Será de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N.º..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Autárquica - DER/RO**.

Porto Velho/RO, 08 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER-RO

LUCIANO TERCILIO BIZ
Procurador
Microsens S/A